



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 2715/2020

CONTRATO Nº 014/2021

DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 45.291.234/0001-73, com sede administrativa no Paço Municipal localizado na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 446, Centro, Colina, Estado de São Paulo, CEP 14770-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP.

DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-970, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Matheus Felipe de Castro, inscrito no CPF sob o n. 020.323.479-03 e residente sito a R. Professor Emanuel Paulo Peluso, n. 770, Bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.066-040.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de “prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro da administração, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal”, o qual será regido em conformidade com os termos e condições neste instrumento elencados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Aplicam-se ao presente contrato, além das cláusulas específicas relacionadas as seguintes disposições gerais:

- a) Durante a contratualidade ora celebrada, a natureza da relação jurídica entre as partes é exclusivamente de prestação de serviços, sem qualquer repercussão de natureza trabalhista, não caracterizando à CONTRATADA, seus prepostos ou indicados, a condição de sócia, administradora ou mesmo preposto do CONTRATANTE, para com este ou terceiros;
- b) Este Contrato consolida toda e qualquer negociação ou entendimento prévio referente ao seu objeto eventualmente havido entre as partes, representando assim de maneira integral o compromisso irrevogável e irretroatável entre as partes. Exceto pelos documentos expressamente mencionados no presente contrato, as partes reconhecem, desde já, não haver quaisquer outras condições garantias ou declarações ou acordos entre elas com relação ao objeto desse contrato.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- c) A renúncia por qualquer das partes no exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste contrato ou da legislação aplicável, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo desse contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem, tampouco, impedirá tal parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, independentemente de comunicações ou notificações prévias.
- d) A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou dispositivos desse contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações neste previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula ou dispositivo, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, a substituição da cláusula invalidade, acomodando os interesses da forma mais próxima àquela anteriormente pretendida, observando a intenção e objetivo das Partes naquele momento.
- e) O presente contrato será vinculativo e reverterá em benefício dos respectivos sucessores e cessionários de cada parte, mantendo-se os mesmos direitos e deveres.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro da

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

administração, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços consistem em:

- 1) Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 2) Análise, visando identificar a redução nos gastos com pessoal e encargos nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 3) Análise, buscando identificar possíveis hipóteses passíveis de redução no endividamento global nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 4) Contingências nos repasses constitucionais nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 5) Desenvolvimento, verificação e diagnóstico do comprometimento orçamentário nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 6) Apresentação, como sugestão de um modelo padrão de incorporação e implementação nos sistemas informáticos do Poder Público, conforme parâmetros apontados nos demais relatórios, por meio de aplicação do conhecimento adquirido;
- 7) Acompanhamento do corpo técnico para a implementação dos melhoramentos indicados, orientando e solucionando dúvidas;



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

8) Capacitação profissional da equipe técnica, com fornecimento de material didático (caderno técnico) e exposição de aplicação prática, podendo ser presencial ou EAD, no total de 200 (duzentas) horas-aulas, nas seguintes matérias de especialidade:

- a) Módulo 1: Direito Constitucional (40 horas-aula);
- b) Módulo 2: Direito Tributário (40 horas-aula);
- c) Módulo 3: Direito Administrativo e noções de improbidade administrativa (40 horas-aula);
- d) Módulo 4: Direito Previdenciário (40 horas-aula);
- e) Módulo 5: Noções Gerais de Orçamento Público e Finanças Públicas (40 horas-aula).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

3.1 Obriga-se a CONTRATADA a:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas;
- b) prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R\$ 1.425.877,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, para realização das seguintes atividades:

1) Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – RELATÓRIO TIPO 1;

a) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 – **Preço: R\$ 44.915,15;**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- b) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- c) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- d) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- e) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R\$ 44.915,15;**

2) Análise, visando identificar a redução nos gastos com pessoal – RELATÓRIO TIPO 2;

- a) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- b) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- c) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- d) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R\$ 44.915,15;**
- e) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R\$ 44.915,15;**

3) Análise, buscando identificar possíveis hipóteses passíveis de redução no endividamento global – RELATÓRIO TIPO 3;

- a) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
- b) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
- c) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
- d) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
- e) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R\$ 37.072,83;**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- 4) Contingências nos repasses constitucionais – **RELATÓRIO TIPO 4;**
- a) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
 - b) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
 - c) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
 - d) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
 - e) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R\$ 37.072,83;**
- 5) Desenvolvimento, verificação e diagnóstico do comprometimento orçamentário – **RELATÓRIO TIPO 5;**
- a) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R\$ 36.359,89;**
 - b) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R\$ 36.359,89;**
 - c) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R\$ 36.359,89;**
 - d) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R\$ 36.359,89;**
 - e) Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R\$ 36.359,89;**
- 6) Apresentação, como sugestão de um modelo padrão de implementação nos sistemas informáticos do Poder Público, conforme parâmetros apontados nos demais relatórios, por meio de análise e fornecimento do conhecimento adquirido – **RELATÓRIO TIPO 6 - Preço: R\$ 49.192,79;**
- 7) Acompanhamento do corpo técnico para implementação dos melhoramentos indicados, orientando e solucionando dúvidas – **RELATÓRIO TIPO 7;**
- a) Primeiro mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
 - b) Segundo mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- c) Terceiro mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- d) Quarto mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- e) Quinto mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- f) Sexto mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- g) Sétimo mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- h) Oitavo mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- i) Nono mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- j) Décimo mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- k) Décimo Primeiro mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90**
- l) Décimo Segundo mês de acompanhamento – **Preço: R\$ 12.832,90.**

8) Capacitação profissional da equipe técnica, com fornecimento de material didático e exposição de aplicação prática, podendo ser presencial ou EAD, no total de 200 (duzentas) horas-aulas, nas seguintes matérias de especialidade:

- a) Direito Constitucional – **Preço: R\$ 44.202,21;**
- b) Direito Tributário - **Preço: R\$ 44.202,21;**
- c) Direito Administrativo e noções de improbidade administrativa - **Preço: R\$ 44.202,21;**
- d) Direito Previdenciário - **Preço: R\$ 44.202,21;**
- e) Noções Gerais de Orçamento Público e Finanças Públicas - **Preço: R\$ 44.202,21.**

Para que o objeto proposto e contratado não reste prejudicado em seu cumprimento, indispensável o acompanhamento por meio de cronograma para verificação de cada etapa desenvolvida e concluída pela Instituição.

Observa-se pelo Cronograma abaixo:

<u>MÊS DE REFERÊNCIA</u>	<u>TIPO DE RELATÓRIO</u>
Primeiro Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2016 - Relatório Tipo 2: Ano de 2016 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Segundo Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2017 - Relatório Tipo 2: Ano de 2017 - Relatório Tipo 3: Ano de 2016



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

	- Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Terceiro Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2018 - Relatório Tipo 2: Ano de 2018 - Relatório Tipo 3: Ano de 2017 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Quarto Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2019 - Relatório Tipo 2: Ano de 2019 - Relatório Tipo 3: Ano de 2018 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Quinto Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2020 - Relatório Tipo 2: Ano de 2020 - Relatório Tipo 3: Ano de 2019 - Relatório Tipo 5: Ano de 2016 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Sexto Mês	- Relatório Tipo 3: Ano de 2020 - Relatório Tipo 4: Ano de 2016 - Relatório Tipo 5: Ano de 2017 - Relatório Tipo 6 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Sétimo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2017 - Relatório Tipo 5: Ano de 2018 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Oitavo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2018 - Relatório Tipo 5: Ano de 2019 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Nono Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2019 - Relatório Tipo 5: Ano de 2020 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2020 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Primeiro Mês	- Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Segundo Mês	- Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Não obstante, o Relatório Tipo 8 observará a seguinte composição de carga horária e módulos:

- a) Módulo 1: Direito Constitucional (40 horas-aula);
- b) Módulo 2: Direito Tributário (40 horas-aula);
- c) Módulo 3: Direito Administrativo e noções de improbidade administrativa (40 horas-aula);
- d) Módulo 4: Direito Previdenciário (40 horas-aula);
- e) Módulo 5: Noções Gerais de Orçamento Público e Finanças Públicas (40 horas-aula).

4.3 A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do *Parecer Técnico* pelo CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal.

4.4 O cronograma indicado poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade diagnosticada pelo Município e pela equipe técnica, principalmente diante da alta complexidade do serviço e dos desafios encontrados para elaboração e apresentação dos relatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1 Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços das partes abaixo indicados:

Para a CONTRATADA:

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Na pessoa de seu Presidente

CNPJ n. 83.472.860/0001-55

Sede: Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC

CEP 88.040-970

Fone: +55 (048) 3233-0390

Para o CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

At. Procurador Jurídico

Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP

CEP: 14770-000

Fone: 17-3341-9448

Correio eletrônico: juridico@colina.sp.gov.br

5.2 As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

As partes comprometem-se a manter em sigilo todas as condições dispostas no presente instrumento, não podendo revelar a terceiros, sem autorização prévia da outra parte condições comerciais ou detalhes acerca do contrato ora firmado, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no presente instrumento.

6.1 Entende-se por confidenciais, mas não estando a estas limitadas, todas as informações referentes à presente relação, tais como valores, prazos, obrigações das Partes, bem como quaisquer informações relacionadas as partes.

6.2 O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual as Partes puderem provar que:

- a) Na ocasião da sua divulgação, já era de conhecimento público;
- b) Após a revelação, foi publicada ou tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- c) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- d) Foi desenvolvida pelas Partes de forma independente.

6.3 Para que seja considerada informação confidencial, não será necessária qualquer identificação formal de tal condição às informações reveladas no âmbito deste contrato,



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

devendo a Parte Receptora, para os fins deste acordo, e salvo quando dispensada previamente e por escrito pela Parte Reveladora, considerar todas as informações reveladas como confidenciais.

6.4 A Parte Receptora deverá manter procedimentos de segurança adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Parte Receptora, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nem atenuará sua responsabilidade.

6.5 A Parte Receptora fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backup's*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou informações que lhe forem fornecidos, ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos, considerando todas como informações confidenciais.

6.6 A Parte Receptora deverá devolver, íntegros, todos os documentos que lhe forem fornecidos, tais como planilhas, manuais, extratos, relatórios, entre outros elementos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Receptora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas, eletrônicas, ou digitais) ou segundas vias, autorizadas ou não, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6.7 A Parte Receptora por este ato, e para todos os fins e efeitos legais, declara assumir responsabilidade integral e exclusiva pela divulgação, a terceiros a esta vinculados ou



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

que por seu intermédio tiveram conhecimento ou acesso a tais informações, das informações confidenciais que lhe forem reveladas, obrigando-se a celebrar, com todos os envolvidos, Termo de Confidencialidade em conformidade com os dispositivos estabelecidos por este instrumento, estando todos sujeitos às penalidades previstas neste instrumento.

- 6.8 As disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

- 7.1 Durante a execução do contrato, as partes se obrigam, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação e neste instrumento, a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a (i) não prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; (ii) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; (iii) garantir que todos os seus administradores, empregados, subcontratados e fornecedores cumpram as obrigações deste Item, obrigando-se a denunciar à outra parte e aos órgãos competentes os casos que porventura vierem a ter conhecimento.

- 7.2 As partes, neste ato, declaram não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de rescisão deste instrumento, de pleno direito, submetendo-se a parte infratora, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados, pagamento à parte adimplente de multa contratual e às penalidades previstas em lei.

7.3 A CONTRATADA ainda declara que se pauta em compromissos similares em respeito à ética e desenvolvimento sustentável, e que nada neste instrumento será constituído de forma a obrigar o CONTRATANTE a agir de forma distinta aos seus estatutos e políticas.

7.4 Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA violar quaisquer das obrigações assumidas nesta Cláusula, o CONTRATANTE (i) terá o direito, mas não a obrigação, de solicitar que a CONTRATADA apresente provas de que tenha tomado providências necessárias para que os compromissos assumidos nesta Cláusula fossem cumpridas; e (b) terá o direito, mas não a obrigação, de solicitar uma auditoria, hipótese em que a CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de acesso a documentos da CONTRATADA, destinados a assegurar a prévia conformidade com as declarações e garantias dadas pela CONTRATADA nesta Cláusula. A CONTRATADA se compromete a cooperar plenamente com qualquer solicitação feita nos termos deste item ou do presente contrato. Qualquer solicitação neste sentido deverá ser conduzida em horários razoáveis, mediante notificação prévia com razoável antecedência, durante o horário comercial normal. Nenhuma disposição contida neste instrumento obrigará a CONTRATADA a divulgar ao CONTRATANTE documentos ou outros materiais relacionados com a lucratividade ou balanços internos de lucros e perdas do negócio da CONTRATADA, informações sobre folha de pagamento ou informações ou materiais



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

que constituam, na opinião dos advogados da CONTRATADA, documentos legalmente protegidos por sigilo profissional ou informações que a CONTRATADA seja obrigada a manter em sigilo.

7.5 Qualquer descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula constituirá inadimplemento da CONTRATADA neste contrato dando direito ao CONTRATANTE de suspender e/ou rescindir o contrato.

7.6 Cada uma das partes garante e certifica que é ciente e familiar com as disposições da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ou qualquer outra lei aplicável às partes e suas afiliadas sob as leis de seus países de constituição e/ou sua nacionalidade e/ou residência, assim como sobre o propósito de tais Leis Anticorrupção. Nenhuma das partes, suas afiliadas, seus administradores, dirigentes e funcionários, e/ou agentes, fizeram ou farão pagamentos em conexão com esse contrato, ou com o CONTRATANTE, que esteja ou que faça com que alguma das partes e/ou Partes Relacionadas estejam, em violação de qualquer uma das Leis Anticorrupção.

7.7 As partes garantem e certificam que nenhuma delas fez ou fez pagamentos, ofertas, promessas ou acordo de pagamento, nem foram pagas ou prometidas a serem pagas, direta ou indiretamente, em relação a este contrato quaisquer contribuições políticas, honorários, gratificações, comissões ou qualquer(qualsquer) outra(s) remuneração(ões) indevida(s) ou nenhuma vantagem a nenhuma autoridade pública, e ainda, cada uma delas garante e certifica que não o fará futuramente.

7.8 Cada uma das partes ainda garante e certifica que, ela e/ou suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente em conexão com este contrato, não irão oferecer, pagar,



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

prometer pagar ou autorizar dar dinheiro ou qualquer valor a qualquer representante de uma autoridade pública ou partido político com o propósito de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal representante da autoridade pública ou partido político, em sua capacidade oficial, incluindo influenciá-lo na falha de suas funções oficiais.
- b) Induzir um representante da autoridade pública ou partido político a usar sua influência com a autoridade pública ou seus processos, com a finalidade de afetar ou influenciar no ato ou decisão da autoridade pública ou seus processos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Depto de Administração e Dependências - 33.90339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 9.1 Caso a remuneração prevista na Cláusula Quarta venha a ser paga após o prazo constante no item 4.1, sujeitar-se-á o **CONTRATANTE** a uma multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do montante em atraso, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

9.2 Se o atraso referido no item anterior superar 30 (trinta) dias, fica facultado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação em competente processo administrativo, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a **CONTRATADA**:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato;



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- i) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

10.2 Por inadimplemento do CONTRATANTE, assim previsto:

- a) Descumprimento de suas obrigações contratuais, mesmo após notificação premonitória;
- b) cometer reiteradas faltas na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos logísticos e com seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, as partes, em comum acordo, e livres de qualquer vício de vontade, elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

12.2 E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Capacitação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, todas rubricadas e a última assinada, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 04 de Março de 2021.

PREFEITURA M. DE COLINA-SP
DIAB TAHA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX
MATHEUS FELIPE DE CASTRO - Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Israel da Silva Nunes**
RG 23 226 160-X SSP/SP
CPF: **Chefe do Setor de Compras
e Licitações**

Nome: **Eliezer Garcia**
CPF: **RG: 41.994.984-7**